

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria – RS

## \*URGENTE\*

LIBERAÇÃO DE VALORES BLOQUEADOS

**Processo nº 027/1.16.000108-0** (CNJ nº 0002096-86.2016.8.21.0027)

**GRUPO SUPERTEX** em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada nos autos, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

As recuperandas postularam que as instituições financeiras restituíssem os valores bloqueados após o ajuizamento da recuperação, sendo que a senhora administradora se manifestou à fl. 1.150 pelo levantamento do bloqueio, anexando à fl. 1.275, os valores retidos.

O juízo acolheu o pedido de liberação dos valores às fls. 1.324/1.331, que gerou, frente ao **Banco Banrisul** o ofício de nº 431/2016.

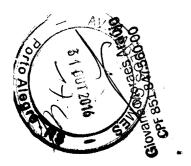
Da referida decisão houve a interposição de agravo de instrumento tombado sob o número 70069834059, que, em sede de decisão liminar, suspendeu a decisão de primeiro grau de restituição dos bens até que houvesse o julgamento de mérito.

No acórdão publicado em 05/10/2016 pela NE 1648/2016, foi julgada improcedente o recurso, mantendo-se o entendimento no julgado a quo, vez que

Página 1 de 2

RUA DOM PEDRO II, 882 PORTO ALEGRE - RS CEP 90.550-140 FONE (51) 3232 5544 WWW.CESARPERES.COM.BR

A MEN CHALLE SALL MAIL BY



DRP NR 2006/032

AGF CARLOS COMES 00424016 - AGF CARLOS GOMES Av. Carlos Gomes, 598 Porto Alegre - RS - 90480970 FONE: (51) 3328-4845

DOTA: 51/10/2015 HORA: 17:46:05 OPEKADOK: 0 - null

TOTAL SALES TO THE SALES OF SALES OF SALES

ATENDIMENTO No.: -805 CESAR PERES ADVOCACIA EMPRESARIAL

CSP: 90550140

COMTRATO: -805 COD, ADM.: 16273796

CNFJ: 04039563000144

COMPROVABLE DO CLIENTE

## DEPARTAMENTO:

DM500281646BR - PPI 40150 DEST, 1 JUARA CIVEL DE SANTA MARIA - RS CEP: 97050-545 DIMENSOES (cm): 2.0 x 11.0 x 16.0 PESO (\*): 165.0 PRECO: 17.01 VALOR DECLARADO NAO SULICITADO. NO CASO DE ONJETO COM VALOR, FACA SEGURO, DECLARANDO O VALUE NO OBJETO. ANOTACOES: 027/1.16.000108-0 Supertex

TOTAL: 0 17,01

VALOR A PAGAR: 17,01 VALOR RECEBIOD: 17,01 TROCO: 0,00

ASSINATURA DO CLIENTE

VOCE PODE RASTREAR SEU ORJETO REGISTRADO PELO SITE MWW.CORREIOS.COM.BR OU 3003 0100. RECLAM ADDER, SUCESTOES E FLOCIOS LIGUE: 0800 725 0100 -NOTA FISCAL REGIME ESPECIAL - ATO DELLARATORIO



os registros dos contratos efetuados se deram em comarca distinta do domicílio da devedora.

Da referida decisão o agravante interpôs Recurso Especial cadastrado sob o número 70071674071, que, como cediço, <u>não possui efeito suspensivo</u>, logo, devendo-se dar eficácia desde logo às decisões.

Sabemos que empresas em recuperação judicial necessitam de maior liquidez em seu caixa para superar o período de reestruturação, oportunizando a manutenção da atividade.

Nesse sentido, busca-se o cumprimento da ordem de devolução de todos os valores bloqueados após o ajuizamento da recuperação judicial da forma mais célere possível, e que seja fixada pelo juízo multa pecuniária por eventual descumprimento.

Ante todo o exposto requer seja **oficiado ao Banco do Banrisul** para cumprimento imediato da decisão já exarada nos autos e ratificado pelo egrégio Tribunal de Justiça, determinando a **devolução de todos os valores bloqueados** a partir 29/01/2016.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 27 de outubro de 2016.

César Augusto da Silva Peres

OAB/RS 360190

Rogerio Lopes Spares OAB/RS 57.181 Luciano Becker de Souza Soares

OAB/RS 45.716

Wagner Luis Machado OAB/RS 84.502

Página 2 de 2

RUA DOM PEDRO II, 882 PORTO ALEGRE - RS CEP 90.550-140 FONE (51) 3232 5544

WWW.CESARPERES.COM.BR